



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 5.650

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM A RECEBER, POR DOAÇÃO, A LETRA E A MÚSICA DO HINO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a receber, por doação, a letra e a música do **HINO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

Parágrafo único. O Hino de que trata o *caput* será doado pelos senhores **João de Paula**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 772.615.938-34, residente à Rua Davina Franco de Campos Leite, 235, Jardim Silvana, Mogi Mirim/SP, e **Carlos Alberto Rodrigues de Lima**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 068.627.668-05, residente à Rua Santos Dumont, 613, Bairro Aterrado, Mogi Mirim/SP, os quais são autores da letra e da música, respectivamente.

Parágrafo único. Fica autorizado a publicação e a divulgação em livros, trabalhos culturais e sites institucionais do Hino de que trata esta Lei, bem como sua execução em atos cívicos, sem quaisquer ônus para o Município de Mogi Mirim relativos ao pagamento dos respectivos direitos autorais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de abril de 2015.

**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA C. BIGHETTI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 27/15  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei nº 5.650  
FOI PUBLICADA(O) em 13/04/15  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Qual M.M.)